



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 1628, DE 22 DE OUTUBRO DE 2004**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotações</b>	<b>Valores</b>
0412202092.021.33901400 – despesa de viagem Adm.	5.000,00
1236103122.042.33903900 – transporte escolar	50.000,00
1236503111.018.44905100 – obras e instalações setor educ.	12.000,00
1236503112.045.33903000 – material de consumo educ.	3.000,00
1236703232.046.33903900 - outros serv. terc. Educ. especial	15.000,00
1012206122.058.31901300 – obrigações patronais secret. saúde	50.000,00
1012206122.058.33901400 – diária civil secret. saúde	3.000,00
1012206122.058.33903300 – passag. e desp. locom. secretaria saúde	18.000,00
1030206032.067.31900400 – folha contratados secret. saúde	80.000,00
1545107101.041.44905100 – vias urbanas calçamento	22.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>258.000,00</b>

z

ART. 2º - Para atender ao crédito a que se refere o artigo anterior, considera-se como recurso, no valor de R\$258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotações</b>	<b>Valores</b>
1227103222.049.31900100 – aposentadorias e reformas ativ. Inativos	15.000,00
1236503112.045.33504300 – subvenções sociais, manut. ens. infantil	50.000,00
1236703232.046.33504300 – subvenções sociais, educação especial	5.000,00
2781203012.051.31901100 – folha efetivos setor esportes	4.000,00
2781203012.051.33903600 – outros serviços terceiros setor esportes	9.000,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**

CEP 38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2781203012.051.44905200 – equip. mat. permanente setor esportes	5.000,00
0824405122.056.33504300 – subvenções sociais setor assist.social	100.000,00
1030106042.061.31900400 – folha contratados ativ. P.S.F	70.000,00
<b>Total</b>	<b>258.000,00</b>

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gotardo, 22 de outubro de 2004.

  
**MIRIAN ELAINE VENANCIO**

**Prefeita Municipal**